



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região  
Corregedoria Regional

**ATO TRT SCR 037/2020**

**João Pessoa, 14 de abril de 2020.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a atual estrutura administrativa e judiciária do Tribunal definida pela Resolução Administrativa 164/2016, que extinguiu a Central de Mandados de Campina Grande;

**CONSIDERANDO** a sugestão formulada no protocolo número 111-00017/2020, no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face do **CAMPINENSE CLUBE**, em tramitação nesta Justiça Especializada;

**CONSIDERANDO** que o Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC anuiu com a reunião das ações trabalhistas ajuizadas em face do **CAMPINENSE CLUBE**, adotando-se o processo número **0114500-49.1995.5.13.0008** na condição de processo piloto;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o ATO TRT SCR 013/2012.**

**Art. 2º. AUTORIZAR** a reunião na Central Regional de Efetividade de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, **na fase de execução**, em que figurem como litigantes o **CAMPINENSE CLUBE (CNPJ: 08.828.071/0001-99)**.

**Art. 3º.** As Varas do Trabalho ficam dispensadas de proceder uma nova habilitação dos processos que já se encontram habilitados no processo piloto, ficando a cargo da Central Regional de Efetividade a inclusão na planilha.

Parágrafo único - Fica a Central Regional de Efetividade autorizada a

devolver às unidades de origem, os autos dos processos com créditos já habilitados.

**Art. 4º.** As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência devem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de nº **0114500-49.1995.5.13.0008**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no *link*: ([https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao\\_das\\_execucoes](https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes)), contendo informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado, dentre outros.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

